



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0KM, TIPO “TOCO”, PARA USO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 2962/2020

### CONTRATO Nº 062/2020

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.337.197/001-02, com endereço a Rodovia Anhanguera, Km 307,5, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo – CEP: 14.097-140, neste ato representada pelo seu procurador **ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR**, portador do RG n.º MG-5.280.283 e CPF n.º 695.663.056-72, residente a Rua dos Catetos, nº 170 Apto. 22D, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão 0km, tipo “toco”, para uso na coleta de resíduos sólidos do município, em atendimento ao Plano de Ação – Especial - Governo Federal nº 0903-004540/2020, conforme especificações descrita no lote abaixo:

LOTE 01:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	U N	Caminhão <b>IVECO TECTOR 170E21</b> , 0km, tipo “toco”, ano/modelo 2020/2020; fabricação nacional, potência líq. do motor de 206CV; motor de 4 cilindros, sistema de transmissão de velocidade de 06 marchas a frente e 01 à ré, sistema de tração 4x2; embreagem: monodisco a seco, eixos dianteiro: viga “I” em aço forjado, eixo traseiro: rígido em aço estampado; suspensão dianteira mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos, telescópicos + barra estabilizadora, suspensão traseira:			

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020  
Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

			mecânica com molas semielípticas de duplo estágio, eixo rígido; direção hidráulica; freio de serviço: ar, tambor nas rodas dianteiras e traseira, freio de estacionamento: câmara de molas acumuladoras, atuação rodas traseiras, acionamento válvula moduladora no painel, freio motor: freio de exaustão tipo válvula tipo borboleta no escapamento com acionamento eletropneumático; sistema elétrico alternador 90A; tanque de combustível igual ou acima de 270 litros; peso bruto total de 16.000 kgs, Pneus 275/80 R22.5, distância mínima entre eixos de 4.815mm e demais itens de série.
		<b>IVECO TECTOR 170E21</b>	<b>R\$ 226.000,00</b>
<i>(Duzentos e vinte e seis mil reais)</i>			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 226.000,00** (Duzentos e vinte e seis mil reais), após entrega do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Federal/Tesouro – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

**1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

**3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

**4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 26 de Agosto de 2020.



**DIAB TAÇA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA**

Ademar Rodrigues da Cunha Junior – Procurador

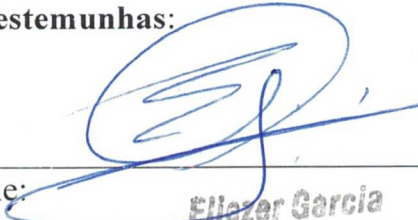
CPF n.º 695.663.056-72

**Testemunhas:**

1 -

Nome:

RG:



**Eliezer Garcia**  
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:



**André Ricardo Sarti**  
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP